



PARECER DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Análise do pedido de qualificação da entidade **Instituto Fenix, Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde, Instituto Social de Saúde São Lucas e Irmandade Boituva de Saúde e Educação** como Organização Social.

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de qualificação de organização social realizado nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal 1.533/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal 2.507/2025, cujo Requerentes são os Institutos Sociais acima descritos, sito : **Instituto Fenix**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.055.129/0001-09, neste ato representada por pelo seu representante legal Sr. Dalcio Augusto Pedreira Junqueira, com sede a Rua Dronsfield, nº 421 - conj. 63, Lapa, na cidade de São Paulo/SP; **Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde**, sociedade social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, neste ato representada pelo seu representante legal Dr. Yurgan Targe Passos Santana, com sede a Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, Centro, Ubaíra/BA; **Instituto Social de Saúde São Lucas**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.295.654/0001-69, neste ato representada por Litana Grasiela dos Santos Alves, com sede a Rua Presidente Vargas, nº 865, Arenapolis, Mato Grosso e **Irmandade Boituva de Saúde e Educação**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.788.326/0001-41, neste ato representada por sua presidente Sra. Cristiane Galvani, com sede a Rua Fernando Pinheiro Franco, nº 198, Poá/SP.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A partir da documentação apresentada pelas Instituições Requerentes, esta Comissão analisou os seguintes aspectos, com estrita observância dos ditames da Lei Municipal 1.533/2018, Decreto Municipal 2.507/2023, da Lei Federal 9.637/98 e da Lei 13.019/2014:

- I. Personalidade Jurídica;
- II. Finalidade Institucional;
- III. Tempo de Atuação;
- IV. Capacidade Técnica e Financeira; e
- V. Transparência e Governança na Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Após vista minuciosa dos documentos que instruíram o pedido de qualificação da Instituições acima descritas como Organização Social, foi constatada a plena regularidade em relação a todos os tópicos elencados acima.

III. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, a Comissão de Qualificação conclui que as entidades **Instituto Fenix, Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde, Instituto Social de Saúde São Lucas e Irmandade Boituva de Saúde e Educação:**

Atende a todos os requisitos legais e regulamentares para a qualificação como Organização Social, sendo favorável o deferimento do pedido.

Não atende aos seguintes requisitos prefixados na Lei 1.533/2018 e no Decreto Municipal 2.507/2023, sendo desfavorável o deferimento do pedido.

Pedro de Toledo, 13 de Junho de 2025.

Bruna Rodrigues Mello

~~Marília Nardes Farias~~
Julio Cesar Medori